



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 529, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971.-

-Dispõe sobre suplementação de verbas
do orçamento vigente no valor de Cr\$.
16.300,00.

HORÁCIO BORGES BILHO, Prefeito do Município
de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e
sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a suplementar
por Decreto, até Cr\$ 16.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros), as seguintes dotações de verbas do orçamento vigente, a saber:

-Gabinete do Prefeito-

3.1.2.0.02 - Material de Consumo.

02- peças e acessórios 300,00

04- fornecimento de café, açúcar e
materiais de limpeza 200,00

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros.

05- t e l e f o n e 200,00

06- publicação, divulgação de assinaturas e periódicas. 1.500,00

09- serviços diversos. 100,00

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos.

02- despesas imprevistas ou de energia. 500,00

-Serviços da Dívida Pública-

3.2.4.0.13 - Juros da Dívida Pública.

fundação Asfáltica:

c-) Pavimentação Asfáltica-

amortização conf. contrato. 3.000,00

4.3.1.1.13 - Amortização da Dívida Pública.

-Fundação Interna-

-c)- Pavimentação Asfáltica-

amortização conf. contrato 10.000,00

-Setor de Finanças-Contabilidade-

3.1.3.0.16 - Serviços de Terceiros.

serviços mecânicos de reparos e conservação do maquinário contábil. 100,00

-Serviços de Limpeza Pública-

3.1.2.0.92 - Material de Consumo.

01- combustivel e lubrificantes. 300,00

transporte Cr\$ 16.200,00



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 529, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971-

continuação..... Cr\$ 16.200,00

-Matadouro Municipal-

3.1.2.0.96 - Material de Consumo.

02- combustível e lubrificantes 100,00

Total das Suplementações. 16.300,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial, até o valor de Cr\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos cruzeiros), da / seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

-Setor de Vias Públicas-

4.1.1.0. Obras Públicas.

4.1.1.2.94 Execução:

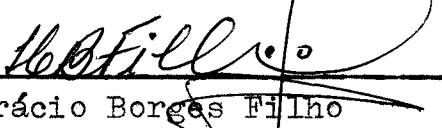
serviços de pavimentação. 16.300,00

Total da Anulação. 16.300,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de novembro de 1971.-



Horácio Borges Filho

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-